





**PROJETO DE LEI Nº 16**

**DE 12 DE MAIO DE 2026**

**ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 937, DE 23 DE MARÇO DE 2022, PARA REAJUSTAR O VALOR DA BOLSA CONCEDIDA A MÚSICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bela Cruz, no uso de suas atribuições legais, submete ao crivo da Câmara Municipal a seguinte lei:

**Art. 1º** – O *caput* do Art. 1º da Lei Municipal nº 937, de 23 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º – O Poder Executivo Municipal poderá conceder, a título de incentivo a músicos, que não fazem parte do quadro efetivo de servidores públicos municipais, até 47 (quarenta e sete) bolsas para músicos no valor correspondente a ½ (meio) salário mínimo nacional vigente, dentre as quais serão exigidos os seguintes critérios: (...)"*

*Parágrafo único – O incentivo de que trata o caput deste artigo aplica-se, sob as mesmas condições e no mesmo valor ali estabelecidos, aos assistentes de músicos, devendo o quantitativo de bolsas destes ser computado dentro do limite global previsto nesta Lei.*

**Art. 2º** – O valor da bolsa será automaticamente atualizado sempre que houver reajuste do salário mínimo nacional, sem necessidade de nova lei, cabendo ao Poder Executivo Municipal proceder aos devidos ajustes orçamentários.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**, em 12 de maio de 2026.

**JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO**  
Prefeito Municipal